



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO Nº 442/2023

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WE COM. DE PROD. E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03, sito na rua Francisco Vaz Ferreira Filho nº 130 – sala 03, bairro Centro na cidade de Viamão/RS, CEP 94410-010, e-mail: utilidadeswe@gmail.com empenhowe@gmail.com, Dados Bancários: Santander – Ag. 0079 – conta nº 000130061995, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. Enver Pereira de Souza, portador de RG nº 8113553948, CPF nº 040.116.650-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 007/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	15	Pcte	Saco lixo preto capacidade 15 litros em polietileno, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades, espessura mínima 04 micras (39cmx58cm).	DSL	R\$ 24,50	R\$ 367,50
17	292	Pcte	Saco lixo preto capacidade 30 litros em polietileno, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades, espessura mínima 06 micras (62cmx39cm).	DSL	R\$ 30,00	R\$ 8.760,00
18	469	Pcte	Saco de lixo preto capacidade 50 litros em polietileno reforçado, espessura mínima de 10 micras, solda contínua e uniforme, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades cada pacote, (63cmx80cm).	DSL	R\$ 29,90	R\$ 14.023,10
19	75	Pcte	Saco de lixo preto capacidade 100 litros em polietileno reforçado, espessura mínima de 10 micras, solda contínua e uniforme, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades cada pacote (75cmx105cm).	DSL	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
					TOTAL	R\$ 27.275,60



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 4016 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Função.....: 04 Administração Administração Geral
Subfunção.....: 122
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário
Subfunção.....: 782
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 787 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS
Função.....: 10 Saúde Administração Geral
Subfunção.....: 122
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 10033 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 01 FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
Função.....: 08 Assistência Social Assistência Comunitária
Subfunção.....: 244
Programa.....: 0029 Assistencia Social Geral
Projeto / Atividade.....: 2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura Extensão Rural
Subfunção.....: 606
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 6005
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....: 2019 MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE
Classificação.....: 3.3.3.90.30.220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Recurso.....: 20 MDE (45)

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta Ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 007/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos e mercadorias licitadas;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos e mercadorias nas quantidades, qualidade e especificações constantes na Ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos e materiais, objeto da presente Ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos e materiais entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente Ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta Ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo dos seguintes Servidores:

Secretaria da Saúde – Magda Petry – CPF 000.751.370-46;

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Virginia Tódero Smaniotto – CPF 502.526.900-87;

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - Márcio Tadeu Lasacoski – CPF 003.701.620-21;

Secretaria Administração e Fazenda e Secretaria de Assistência Social – Tania Maria Carvalho – CPF 370.712.030-91 e Julio Henrique Zolner – CPF 615.078.490-87;

Secretaria da Agricultura - Jussana Maria Muller – CPF 013.524.650-43;

Secretaria do Turismo e Meio Ambiente – Émerson Barnart – CPF 030.667.250-22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 22 de junho de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Enver Pereira de Souza
WE COM. DE PROD. E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CRISTIANE MARIA WOLFF
CPF: 003.582.120-57

NOME: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
CPF: 012.768.010-17